

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente anexo ao Termo de Referência estabelece objetivamente a forma de utilização do critério de julgamento de técnica e preço no âmbito desta contratação, em atendimento aos arts. 11 a 15 do Decreto nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a licitação na modalidade concorrência na administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.

1.2. As propostas das licitantes devem ser apresentadas em conformidade com as orientações constantes do Edital, do Termo de Referência e do presente anexo. O julgamento será realizado por Banca de Julgamento previamente composta por meio de Portaria, conforme critérios aqui estabelecidos, atendendo ao que dizem os arts. 36 a 38 da Lei 14.333/2021.

2. PROPOSTA TÉCNICA

2.1. As licitantes devem assegurar que suas Propostas Técnicas estejam em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, tanto em termos de conteúdo quanto de forma de apresentação. Isso facilitará a execução dos trabalhos pela Banca de Julgamento das Propostas Técnicas, as quais devem atender às condições a seguir informadas:

2.1.1. A Proposta Técnica deve ser apresentada editada e produzida no formato “A4” e “A3” (para imagens, figuras e gráficos como especificado neste Termo de Referência), utilizando fonte do tipo “Arial”, tamanho 11, espaçamento simples, e redigida no idioma Português do Brasil (permitidos termos em língua estrangeira desde que para identificar nomes próprios e termos técnicos de designação consagrada em outra língua), digitalizadas em formato de arquivo eletrônico de extensão “.pdf”, com leitura possível pelos softwares de leitura de arquivos do tipo Formato Portátil de Documento mais tradicionais no mercado. Não deverá conter rasuras ou emendas ou entrelinhas. Deverá ser redigida em páginas timbradas que identifiquem a licitante, constando o nome e o endereço da licitante, com todos os seus documentos datados e, com todas as páginas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público devidamente registrado), que deverão assinar a Proposta Técnica;

2.1.2. A Proposta Técnica que contiver mais do que o limite de páginas estipuladas em cada quesito terá seu conteúdo, a partir da página que comece a exceder tal limite, descartado pela Banca de Julgamento das Propostas Técnicas, que não irá considerar para suas análises o conteúdo das páginas excedentes, observando-se sua ordem sequencial, para efeito de atribuição de nota;

2.1.3. Não serão computadas, para fins de atendimento aos limites de cada quesito, as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, bem como os referentes a “*Curriculum Vitae*”, Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto.

2.1.4. Sendo o signatário da Proposta Técnica pessoa legalmente habilitada por meio de procuração, esta deverá ser entregue à comissão de licitação previamente à abertura da sessão pública de abertura dos trabalhos da licitação, para a devida conferência e autenticação da representatividade.

2.1.5. Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

2.1.6. A Licitante deverá destacar no atestado apresentado, por meio de grifos, os serviços, valores e datas que atendam às exigências do presente edital e seus anexos.

2.1.7. Os currículos profissionais, para fins de pontuação, deverão estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelos respectivos órgãos de classe. Essas certidões devem indicar que o profissional participou de contratos cujos serviços realizados incluam a área de atuação para a qual foi indicado nesta licitação.

2.1.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de experiência profissional deverão efetivamente participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela GOINFRA, consoante o § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

2.1.9. A avaliação da Proposta Técnica será realizada em duas fases:

- **Fase 1: Verificação da capacitação e experiência do licitante; e**
- **Fase 2: Qualitativa**

2.2. FASE 1 – VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

2.2.1. Em consonância com o art. 37, I, da Lei 14.133/2021 e Art. 13, III, do Decreto Estadual nº 10.359/2023, esta fase compreende a verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços previamente realizados.

2.2.2. Deverão ser apresentados atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme descrito na sequência.

Quadro 1 – Critério para Verificação da Capacitação e Experiência do Licitante

Item	ATESTADO	MÍNIMO A SER COMPROVADO
1	Ter executado serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria e/ou supervisão e/ou suporte técnico de Controle Eletrônico de Velocidade.	1 atestado
2	Ter executado serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria e/ou supervisão e/ou suporte técnico de Fiscalização de Excesso de Peso/Carga; Pesagem de Veículos.	1 atestado
3	Ter executado serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria e/ou supervisão e/ou suporte técnico de serviços de Segurança Viária e/ou Sinalização Rodoviária.	1 atestado
4	Ter executado serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria ao gerenciamento de Programas e/ou Empreendimentos de grande porte. Os Programas e/ou Empreendimentos mencionados deverão totalizar, no mínimo, R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), com um único atestado.	R\$ 100.000.000,00
5	Ter executado serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou supervisão e/ou assessoria técnica e/ou assistência técnica e/ou fiscalização de projetos e/ou de obras rodoviárias públicas (contratada por entidade federal, estadual, distrital ou municipal) e/ou concessão rodoviária (contratada pelo poder concedente) para manutenção ou recuperação ou ampliação da capacidade ou trechos novos ou segurança viária, em uma extensão de no mínimo 10.635 km (dez mil quilômetros seiscentos e trinta e cinco).	10.635 km

6	Capacitação comprovada de execução dos serviços de estratégia organizacional (Planejamento Estratégico – baseado em <i>Balanced Scorecard</i>)	1 atestado
7	Capacitação comprovada de realização de serviços de revisão e/ou modelagem e/ou mapeamento e/ou revisão de processos e/ou controles de processos operacionais ou de realização de serviços de reestruturação organizacional.	1 atestado
8	Capacitação comprovada de realização de serviços de consultoria em gerenciamento de riscos, baseados na metodologia COSO – <i>The Committee of Sponsoring Organizations of The Treadway Commission</i> , INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores ou ISO 31000:2009 da <i>International Organization for Standardization</i> (ISO).	1 atestado
9	Capacitação comprovada de gerenciamento de projetos superior ou equivalente ao (PMO, envolvendo o uso das boas práticas de mercado descritas no PMBOK® do PMI® apresentadas nas áreas de conhecimento de gerenciamento de escopo, prazo, custos, qualidade, recursos humanos, qualidade, contratos, integração, riscos e comunicação.	1 atestado

Nota 1: Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência.

Nota 2: Conceitua-se programa e/ou empreendimento de grande porte aquele que tenha movimentado, no mínimo, o montante solicitado para habilitação do item 4 (R\$ 100 milhões).

Nota 3: O montante especificado no item 4 representa parcela do valor total dos empreendimentos. O valor de R\$ 100 milhões representa cerca de um quarto do valor total anual estimado para os próximos 2 (dois) anos em programas, ações e atividades sob responsabilidade da Diretoria de Segurança Viária.

Nota 4: A extensão solicitada para habilitação do item 5, que se dará com no máximo 4 (quatro) atestados/certidões, representa cerca de 50% da malha rodoviária sob responsabilidade da GOINFRA.

Nota 5: A imposição do limite máximo de 4 (quatro) atestados para o item 5 resulta da necessidade por parte da Administração de garantir, de forma única e exclusiva, que a vencedora do certame detenha condições técnicas e operacionais de mobilização, planejamento e execução dos serviços objeto da contratação, obedecendo as normas, as exigências e os critérios de avaliação estipulados.

Nota 6: No caso da participação de consórcio, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica com o objetivo de atender as quantidades máximas especificadas para comprovação do item 5.

Nota 7: Os itens 1, 2, 3 e 6 referem-se a experiências comprovadas em órgão(s) da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital.

2.2.3. Caso a licitante comprove a capacidade e a experiência requeridas no Quadro 1, terá sua Proposta Técnica analisada qualitativamente conforme a Fase 2. Caso contrário, será desclassificada e não terá sua proposta técnica analisada.

2.3. FASE 2 – QUALITATIVA

2.3.1 As licitantes que demonstrarem com sucesso possuir a capacidade e experiência requeridas na Fase 1 terão o restante de sua proposta técnica avaliada por banca designada especialmente para este fim, com atribuição de notas, em conformidade com o art. 37, II, e § 1º, da Lei 14.133/2021.

2.3.2. A Proposta Técnica deverá incluir uma descrição detalhada dos serviços de gerenciamento em consonância com os programas desenvolvidos na DSV, a metodologia de execução e organização das atividades, as tecnologias aplicadas, a alocação da equipe e demais requisitos essenciais para o cumprimento do objeto, apresentando a seguinte estrutura:

- a) Capa;
- b) Sumário;
- c) Introdução;
- d) Desenvolvimento;
- e) Considerações Finais;
- f) Referências.

2.3.3. Esta fase compreende a atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa, considerados:

- a) A demonstração de conhecimento do objeto;
- b) A metodologia e o programa de trabalho;
- c) A qualificação das equipes técnicas; e
- d) A relação dos produtos que serão entregues.

2.3.4. CONHECIMENTO DO OBJETO – CO (40 PONTOS)

2.3.4.1. Deverá conter, no máximo, 20 (vinte) páginas.

2.3.4.2. Neste item, a licitante deverá demonstrar conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução do objeto, contemplando o seguinte:

Quadro 2 – Itens abordados na demonstração do conhecimento do objeto.

Item	Detalhamento do item
1. Conhecimento da Contratante	1.1. Discorrer sobre as diretrizes organizacionais e objetivos estratégicos da GOINFRA, sobre as responsabilidades da Diretoria de Segurança Viária e a sua correlação.
	1.2. Apresentar as atribuições da Diretoria de Segurança Viária no âmbito da GOINFRA e discorrer sobre sua relação com o objeto contratual.
	1.3. Caracterizar a estrutura funcional, lotação, instalações e sistema informacionais da Diretoria de Segurança Viária e sua adequação para o desenvolvimento das atribuições.
	1.4. Demonstrar conhecimento sobre as normas e regulamentos pertinentes à prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva e discorrer sobre sua relação com o objeto contratual.
2. Conhecimento dos ativos sob a responsabilidade da DSV	2.1. Caracterização dos ativos sob responsabilidade da Diretoria de Segurança Viária, destacando ao menos 5 pontos críticos identificados na malha rodoviária estadual.
	2.2. Caracterização dos Programas e Ações da GOINFRA em execução pela Diretoria de Segurança Viária.
3. Conhecimento sobre Licitações e contratos	3.1. Apresentação dos resultados dos exercícios em licitações do PPA atual, correlacionando os resultados por tipo de contrato.

	3.2. Apresentação do resumo da carteira de contratos categorizadas por tipo de contrato.
4. Conhecimento sobre a Execução Contratual	4.1. Demonstrar compreensão detalhada das necessidades e desafios específicos relacionados ao planejamento e gestão pública, evidenciando a expertise em engenharia consultiva para atender às demandas do contrato. Devem ser demonstrados trabalhos previamente executados pela Licitante correlatos ao objeto da contratação, abordando: I. Controle Eletrônico de Velocidade; II. Pesagem de Veículos para Fiscalização de Excesso de Peso/Carga; III. Sinalização Rodoviária e Dispositivos de Segurança; IV. Autorizações Especiais de Trânsito (AETs); V. Infrações de Trânsito/Multas de Trânsito.

2.3.5. METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO – MPT (20 PONTOS)

2.3.5.1. Deverá conter, no máximo, 20 (vinte) páginas.

2.3.5.2. A licitante deverá descrever de forma objetiva o seu modelo administrativo e operacional a ser utilizado, a sua metodologia de execução dos serviços, considerando o objeto do Termo de Referência, abordando, no mínimo, os seguintes elementos:

Quadro 3 – Itens abordados na descrição da metodologia e programa de trabalho

Item	Detalhamento do item
1. Definição de Objetivos	1.1. Discorrer sobre os objetivos gerais e específicos da contratação, correlacionando-os com os indicadores de sucesso propostos para avaliação do trabalho da Consultoria.
2. Metodologia de Trabalho	2.1. Apresentar a abordagem metodológica que será empregada, comparando as vantagens e desvantagens sobre o emprego das metodologias ágeis e/ou de gestão tradicional de projetos para o escopo contratado.
	2.2. Apresentar de forma detalhada o planejamento estratégico a ser aplicado durante a execução do contrato, especificando as fases e o cronograma, bem como a distribuição dos recursos.
	2.3. Apresentar os processos e procedimentos que serão empregados, incorporando os critérios de padronização, flexibilidade e adaptabilidade para lidar com mudanças e imprevistos.
	2.4. Descrever detalhadamente as ferramentas e tecnologias que serão empregadas, incluindo os critérios de seleção dessas ferramentas, além da capacitação e do suporte que serão oferecidos.
3. Gestão da Equipe	3.1. Discorrer de forma abrangente sobre a gestão de equipe que será utilizada, incluindo sua estrutura organizacional, os papéis desempenhados pelos membros e suas respectivas responsabilidades.
	3.2. Descrever o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da equipe a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o relacionamento com a GOINFRA na transferência de dados e informações.
	3.3. Apresentar o cronograma de utilização da equipe técnica contendo identificação das atividades previstas e distribuição das equipes ao longo do período de execução dos serviços.
4. Comunicação	4.1. Apresentar as estratégias relacionadas à comunicação que serão empregadas, abrangendo o plano de comunicação, os canais de comunicação utilizados, a frequência das interações e os tipos de comunicação e ferramentas que serão empregados.
	4.2. Abordar como será implementada a gestão das partes interessadas, envolvendo a identificação, análise, engajamento e gerenciamento das partes interessadas pertinentes ao desenvolvimento do trabalho.
5. Gestão de Riscos	5.1. Discorrer sobre os riscos identificados, abrangendo a análise dos potenciais eventos adversos que possam impactar os objetivos do contrato.

Item	Detalhamento do item
	5.2. Apresentar a avaliação e priorização dos riscos identificados, esclarecendo os critérios estabelecidos para determinar sua probabilidade e impacto.
	5.3. Apresentar estratégias de mitigação para os riscos prioritários que serão utilizadas, visando reduzir sua probabilidade de ocorrência ou minimizar seu impacto, garantindo a continuidade e sucesso do projeto.
6. Documentação e Registro	6.1. Apresentar os procedimentos de gestão de documentos, incluindo organização e rastreabilidade, bem como as medidas de acesso e segurança da informação.

2.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - QT (25 PONTOS)

2.3.6.1. Este item não possui limitação de quantidade de páginas.

2.3.6.2. A licitante deverá apresentar nominalmente os profissionais especialistas com indicação das funções, o nível de experiência de cada profissional, conforme o Anexo II – MODELO DE FICHA CURRICULAR. Juntamente com o formulário, deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo aos quesitos apresentados na sequência.

2.3.6.3. A avaliação da qualificação técnica dos profissionais indicados para as funções de Engenheiro Coordenador-Geral e Coordenadores Setoriais será feita por meio da análise de certidões e/ou atestados apresentados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no conselho profissional competente, relacionados a serviços compatíveis com o objeto da licitação.

2.3.6.4. Cada Coordenador só poderá representar uma única empresa ou consórcio, sob pena de inabilitação dos licitantes.

2.3.6.5. Os profissionais a serem apresentados para fins de qualificação técnica serão avaliados segundo os critérios elencados no quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios para Qualificação das Equipes Técnicas

1.1. Experiência – Tempo de Formação: Pontuação conforme Diploma de Conclusão do Curso Superior em Engenharia Civil com tempo de formação para o COORDENADOR GERAL DO CONTRATO (RESPONSÁVEL TÉCNICO).	Pontuação Máxima 2,0 pontos
Tempo de formação acima de 8 anos (obrigatório);	-
Tempo de formação acima de 10 anos.	2,0 pontos
1.2. Competência para o trabalho: Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional indicado pela empresa tenha participado nominalmente de serviços similares aos detalhados no Termo de Referência. COORDENADOR GERAL DO CONTRATO (RESPONSÁVEL TÉCNICO)	Pontuação Máxima 7,5 pontos
Atestado cujo o objeto contenha apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão em Infraestrutura Rodoviária e/ou Segurança/Operação Viária (obrigatório);	-
Atestado cujo o conteúdo contenha suporte técnico/apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão/projeto de Sinalização	2,0 pontos

Rodoviária;	
• Atestado cujo o conteúdo contenha suporte técnico/apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão de Monitoramento do Controle Eletrônico de Velocidade/Radares;	2,0 pontos
• Atestado cujo o conteúdo contenha suporte técnico/apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão de Monitoramento e Fiscalização do Excesso de peso (carga);	1,5 pontos
• Atestado cujo o conteúdo contenha suporte técnico/apoio/assessoramento/gerenciamento/processamento/monitoramento de Autorização Especial de Trânsito;	1,0 pontos
• Atestado cujo o conteúdo contenha suporte técnico/apoio/assessoramento/gerenciamento/processamento/monitoramento de Infração de Trânsito/Multas de Trânsito.	1,0 pontos
1.3. Formação Acadêmica Pontuação conforme Diploma de Conclusão do Curso. COORDENADOR GERAL DO CONTRATO (RESPONSÁVEL TÉCNICO):	Pontuação Máxima 6,0 pontos
• Engenheiro Civil ou de Transportes (obrigatório);	-
• Pós Graduação Lato Sensu ou especialização em Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes;	2,0 pontos
• Pós Graduação Stricto Sensu em Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes.	6,0 pontos
1.4. PROFISSIONAL COORDENADOR PMP (PRODUTO 1)	Pontuação Máxima
• Possuir certificado <i>Project Management Professional</i> – PMP, emitido pelo <i>Project Management Institute</i> - PMI, e experiência profissional comprovada (obrigatório).	-
1.5. ENGENHEIRO CIVIL OU DE TRANSPORTES (PRODUTO 2)	Pontuação Máxima 4,5 pontos
• Atestado cujo o objeto contenha apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão em Infraestrutura Rodoviária (obrigatório);	-
• Atestado cujo o objeto contenha apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão/projeto de Sinalização Rodoviária;	1,5 pontos
• Atestado cujo o objeto contenha apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão/projeto de Dispositivo de Segurança;	1,5 pontos
• Atestado cujo o objeto contenha apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão de Segurança Viária.	1,5 pontos
1.6 ENGENHEIRO CIVIL OU DE TRANSPORTES (PRODUTO 3)	Pontuação Máxima 3,5 pontos
• Atestado cujo o objeto contenha apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão em Infraestrutura Rodoviária (obrigatório);	-

Atestado cujo o objeto contenha apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão de Monitoramento do Controle de Velocidade/Radares;	2,0 pontos
Atestado cujo o objeto contenha apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão de Monitoramento e Fiscalização de Excesso de peso (carga).	1,5 ponto
1.7 ENGENHEIRO CIVIL OU DE TRANSPORTES (PRODUTO 4)	Pontuação Máxima 1,5 pontos
Atestado cujo o objeto contenha apoio/assessoramento/gerenciamento/supervisão Infraestrutura Rodoviária (obrigatório);	-
Atestado cujo o objeto contenha apoio/assessoramento/gerenciamento/processamento de Infração de Trânsito/Multas de Trânsito.	1,5
Nota 1: O item 1.1 terá como pontuação máxima o último critério de tempo de formação e terá como obrigação o atendimento do critério de tempo de formação acima de 8 anos; Nota 2: O item 1.2 terá como pontuação máxima o somatório dos pontos de cada critério atendido; Nota 3: O item 1.3 terá como pontuação máxima o último critério da formação acadêmica; Nota 4: O item 1.4 não incide em pontuação, mas terá seu atendimento como obrigatório; Nota 5: O item 1.5 terá como pontuação máxima o somatório dos pontos de cada critério atendido e terá como obrigação o atendimento de atestado em infraestrutura rodoviária; Nota 6: Os itens 1.6 e 1.7 terão como pontuação máxima o somatório dos pontos de cada critério atendido e terão como obrigação como obrigação o atendimento de atestado em infraestrutura rodoviária. Nota 7: Pontuação máxima = 25,0 pontos	

2.3.6.6. A Diretoria de Segurança Viária realiza uma variedade de serviços, refletindo um escopo heterogêneo. Os itens obrigatórios listados no Quadro 4 são essenciais para assegurar que as necessidades da Diretoria sejam atendidas por empresas com expertise comprovada na área.

2.3.6.7. As pontuações relativas a cada tipo de serviço apresentado no quadro acima foram baseadas em sua complexidade e relevância para o objeto da licitação.

2.3.6.8. Quanto ao número de atestados a serem apresentados pelas licitantes, deve-se submeter tantos quantos forem necessários para comprovar as competências de trabalho requeridas, descontadas as superposições;

2.3.6.9. Caso um único atestado ou certidão compreenda mais de um tipo de serviço dentre os relacionados, a pontuação referente a cada tipo de serviço deverá ser somada.

2.3.6.10. A comprovação de vinculação do profissional deverá ser através de:

2.3.6.10.1. Em se tratando de dirigente, sócio ou responsável técnico da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa e certidão atualizada do CREA ou Conselho Profissional competente;

2.3.6.10.2. Em se tratando de empregado, a comprovação deverá ser feita mediante cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho em vigor;

2.3.6.10.3. Em se tratando de profissional a contratar, deve ser apresentada Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será avaliado pela DSV, devendo possuir experiência equivalente ou superior e ser aprovado pela DSV-GOINFRA.

2.3.6.11. A não apresentação das exigências e critérios considerados obrigatórios para a comprovação de capacitação técnica do licitante, bem como a não comprovação das respectivas exigências para os profissionais exigidos, implicará na desclassificação do licitante no processo licitatório, resguardado o direito de recurso.

2.3.7. RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES - RP (10 PONTOS)

2.3.7.1. Deverá conter, no máximo, 5 (cinco) páginas.

2.3.7.2. A licitante deverá descrever, de forma objetiva, os Produtos que serão desenvolvidos no âmbito da contratação, abordando no mínimo:

Quadro 5 – Itens abordados na descrição dos Produtos

Item	Detalhamento do item
1. Relação dos Produtos que serão entregues	1.1. Descrever os produtos a serem materializados durante a execução do contrato e o valor agregado que será proporcionado, contemplando, ainda, periodicidade de entrega e forma de medição.
	1.2. Descrever os mecanismos de controle que serão implementados para garantir a qualidade do produto, bem como os procedimentos para melhoria contínua.

2.3.8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.3.8.1. A Nota Técnica para todos os licitantes terá um valor máximo de 100,00 pontos, assim distribuídos:

Quadro 5 – Distribuição da Pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	CONHECIMENTO DO OBJETO – CO	40
b	METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO – MPT	25
c	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – QT	25
d	RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES – RP	10

2.3.8.2. Para os itens “a”, “b” e “d”, todos as licitantes serão avaliadas partindo-se da pontuação máxima, sendo penalizadas segundo o conteúdo apresentado na Proposta.

2.3.8.3. Entende-se por conteúdo o conjunto de ideias, temas, argumentos e assuntos que formam um relatório compatível com o objeto licitado;

2.3.8.4. A pontuação mínima atribuída a cada item será 0 (zero), ou seja, se uma proposta atingir nota 0 (zero) em um dos itens avaliados, não serão aplicadas novas penalizações relativas àquele item;

2.3.8.5. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma Brasileira - ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

2.3.8.6. Os quesitos de conteúdo para o item “a” (Conhecimento do Objeto) serão:

Quadro 6 – Quesitos relativos ao conteúdo da Proposta

QUESITO	DESCRIÇÃO	FORMA DE PENALIZAÇÃO	REDUÇÃO SOBRE A NOTA MÁXIMA DO ITEM (PONTOS)
a1	Adequação do conteúdo ao tema	Cada ausência de informação solicitada no item 1 do Quadro 2	1,0
a2	Originalidade do conteúdo	Cada apresentação de conteúdo não original ou citação sem devida apresentação da fonte	1,0
a3	Capacidade de selecionar, organizar e relacionar de forma coerente os argumentos pertinentes ao tema	Cada apresentação de conteúdo desorganizado*, incoerente** ou não pertinente***	0,5
a4	Experiência em trabalhos correlatos ao objeto da contratação	Cada ausência entre as áreas exigidas no item 4 do Quadro 2	8,0
a5	Qualidade das fontes de informações	Apresentação de informações equivocadas****	1,0

2.3.8.6.1. Observações conceituais:

*Desorganizado: Documento apresentado fora da ordem estabelecida no Quadro 2.

**Incoerente: Quando não há uma harmonia na frase, no parágrafo ou na totalidade do texto porque não foram usadas expressões que criaram nexos compreensíveis, estruturadores de sentidos, pode-se dizer que aquilo que foi escrito é incoerente, sobretudo porque não há unidade das partes (Adaptado do Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás, Outubro/2020).

*** Não Pertinente: Abordagem de assuntos fora dos temas definidos no Quadro 2.

****Informações equivocadas: Apresentação de informações inverídicas, desatualizadas ou em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e/ou seus anexos.

2.3.8.7. Os quesitos de conteúdo para o item “b” (Metodologia e Programa de Trabalho) serão:

QUESITO	DESCRIÇÃO	FORMA DE PENALIZAÇÃO	REDUÇÃO SOBRE A NOTA MÁXIMA DO ITEM (PONTOS)
b1	Clareza* na organização do raciocínio	Cada inconsistência	0,5
b2	Elucidação das técnicas e eventuais recursos humanos, tecnológicos, móveis e imóveis necessários à execução do objeto, dividido por etapas da execução	Cada inconsistência ou omissão dos elementos exigidos no Quadro 3	1,0
b3	Qualidade das fontes de dados	Apresentação de dados equivocados**	1,0

2.3.8.7.1. Observações conceituais:

*Clareza: Um texto claro é de compreensão rápida e precisa, permitindo ao leitor entender facilmente a mensagem e responder prontamente ao conteúdo apresentado. Atinge-se a clareza com o uso de expressões simples, diretas, transparentes quanto à significação, com a elaboração

de frases mais curtas em cujo interior não haja desordem ou inutilidade de termos. Isso faz com que o leitor medianamente conhecedor de seu idioma extraia, sem prejuízos, as mensagens necessárias. Assim, deveria ser evitado o preciosismo linguístico, isto é, o exagerado requinte ao escrever ou falar com termos pouco usuais. (Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás, Outubro/2020). O emprego de trechos textuais que não permitam uma compreensão rápida e precisa caracteriza-se como ausência de clareza (inconsistência).

****Dados equivocados:** Apresentação de dados inverídicos, desatualizados ou em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e/ou seus anexos.

2.3.8.8. Os quesitos de conteúdo para o item d (Relação dos Produtos a serem entregues) serão:

QUESITO	DESCRIÇÃO	FORMA DE PENALIZAÇÃO	REDUÇÃO SOBRE A NOTA MÁXIMA DO ITEM (PONTOS)
d1	Referência a todos os Produtos constantes do instrumento convocatório	Cada ausência de referência a um Produto	2,0
d2	Descrição do conteúdo dos Produtos	Cada conteúdo impertinente ou ausente	1,0
d3	Descrição da periodicidade de elaboração de cada Produto	Cada periodicidade impertinente ou ausente	0,5
d4	Descrição da forma de medição de cada Produto	Cada forma de medição impertinente ou ausente	0,5

2.3.9. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.3.9.1. O julgamento se iniciará com avaliação e ponderação das Propostas Técnicas, conforme segue:

- a) A capacidade e experiência do licitante serão avaliadas pela Banca de Julgamento designada para atuar nesta licitação;
- b) Caso o licitante não comprove a capacidade e experiência requeridas no Quadro 1, será desclassificada e não terá sua proposta técnica analisada;
- c) Os licitantes que demonstrarem, com sucesso, que possuem a capacidade e experiência requeridas, em conformidade com o Quadro 1, terão o restante de sua proposta técnica avaliadas, com atribuição de Notas, consoante o estabelecido no item 2.3 (Fase 2 – Qualitativa – Art. 37, II, e § 1º, da 14.133/2021).

2.3.9.2. Após atribuição de notas aos requisitos “demonstração de conhecimento do objeto”, “metodologia e o programa de trabalho”, “qualificação das equipes técnicas” e “relação dos produtos que serão entregues”, será realizado o somatório das notas, conforme a fórmula:

$$NPT = CO + MPT + QT + RP$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

CO = Demonstração de Conhecimento do Objeto;

MPT = Metodologia e o Programa de Trabalho;

QT = Qualificação das Equipes Técnicas; e

RP = Relação dos Produtos que serão entregues.

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada, em papel timbrado, com o preço global em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo serem tais preços referentes ao mês e ano da data base do Orçamento Referencial apresentado no processo licitatório. No caso de divergência entre algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá este último. Também deverá ser apresentado o detalhamento do BDI proposto, conforme o detalhamento apresentado para o BDI do Orçamento Referencial.

3.2. Para elaboração da proposta, a Licitante deverá observar as especificações contidos no Termo de Referência e Orçamento Referencial.

3.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

3.4. Para determinação do preço a ser proposto para cada Produto, as Licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada Produto poderão ser plenamente exigidas.

3.5. Para que seja mantida a isonomia na licitação, as quantidades previstas de profissionais, equipamentos e demais itens constantes das composições do Orçamento Referencial da GOINFRA deverão ser integralmente mantidos nas planilhas que comporão o orçamento a ser proposto pelas Licitantes.

3.6. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Banca de Julgamento o direito de solicitar a correção à Licitante para proceder a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das Propostas.

3.7. A pontuação máxima possível da Proposta de Preço será de **100 (cem) pontos**.

3.8. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.8.1. As Propostas de Preço serão ponderadas e valoradas segundo a fórmula a seguir, conforme regra prevista no art. 14 do Decreto Estadual 10.359/2023.

$$NPP = 100 \times \frac{P_{\min}}{V_P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante.

$P_{\min}$ = Valor da Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda ao disposto na Lei nº 14.133/21 – Artigo 59.

V_P = Valor da Proposta comercial em análise;

3.8.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à Norma Brasileira - ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores unitários e/ou globais, superiores aos limites estabelecidos, tendo-se como limites estabelecidos os constantes do orçamento referencial da GOINFRA.
- b) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Considerar-se-ão inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.
- c) Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente.
- d) Para que seja mantida a isonomia na licitação, as quantidades previstas de profissionais, equipamentos, produtividade, coeficientes e demais itens constantes das composições do Orçamento Referencial da GOINFRA deverão ser integralmente mantidos nas planilhas que comporão o orçamento a ser proposto pelas licitantes.
- a) Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos.
- b) Serão desclassificadas as propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de referência.
- c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

3.8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

3.8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4. NOTA FINAL – COMBINAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

4.1. A nota final será analisada e computada da seguinte forma, em conformidade com o art. 37 §2º, II, da Lei nº 14.133/2021:

$$NF = 0,70 \times NPT + 0,30 \times NPP$$

Onde:

NPT= Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preço;

NF= Nota Final.

4.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

4.3. Dentre as Licitantes habilitados, será considerada classificada em primeiro lugar a que tiver apresentado a proposta com a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NFs) obtidas.

4.4. Sempre que a Licitante autora da proposta de menor valor global for inabilitada ou desclassificada, os procedimentos de obtenção de NPP e NF serão refeitos, utilizando-se apenas as propostas remanescentes.

4.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

4.6.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, observado o disposto no edital;

4.6.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.6.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.6.2. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no item 4.6.1.1 e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, em campo próprio no sistema, e essa proposta será sigilosa até o encerramento do prazo.

4.6.2.1. O disposto no item anterior será aplicado apenas quanto às Propostas de Preço, quando houver empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnicas e de preço.

4.6.3. Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate na forma do item 4.6.1.1, os demais critérios de desempate previstos serão utilizados somente após o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados.

4.6.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.6.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado;

4.6.4.2. empresas brasileiras;

4.6.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.6.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.